LEI COMPLEMENTAR Nº 100/2023

Município de Abaeté Estado de Minas Poder Executivo Municipal – Revisão Geral e Anual – Subsídio - Agentes Políticos Municipais - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, concede revisão geral dos subsídios dos agentes políticos municipais que integram o Poder Executivo Municipal na forma disposto no § 4º do art. 39 e inciso X do art. 37 da Constituição Federal e o disposto nesta lei complementar.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei consideram-se agentes políticos municipais vinculados ao Poder Executivo Municipal o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais que integram sua estrutura administrativa.

Art. 2° - Os subsídios dos agentes políticos municipais vinculados ao Poder Executivo, consoante determinam o inciso X do art. 37 e § 4º do art. 39 da Constituição Federal, são revistos a partir da competência de janeiro de 2023, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual de 5,79% (Cinco

vírgula setenta e nove pontos percentuais), nos termos e limites definidos nesta lei.

§ 1° - A revisão de que trata o *caput* deste artigo, refere-se ao índice inflacionário verificado no período de 1° de Janeiro e 31 de Dezembro de 2022, aplicando-se a mesma a partir da competência de Janeiro de 2023 com vigência entre 1° de Janeiro e 31 de Dezembro de 2023.

§ 2° - Para aplicação do percentual de revisão geral determinada neste artigo, ter-se-á como base, o valor do subsídio praticado no mês de Dezembro de 2022.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (Trinta) dias, fará publicar a nova tabela contendo os respectivos valores dos subsídios dos agentes políticos municipais que vigorarão no exercício de 2023.

Art. 4° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2023.

Abaeté, 02 de Fevereiro de 2023.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal